

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

VEREADORA LUNA ZARATTINI

PROJETO DE LEI ____ / 2023

Institui o "Plano de Contingência para Ondas de Calor", buscando amparar as pessoas em situação de rua em casos de elevadas temperaturas;

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o "Plano de Contingência para Ondas de Calor", para ser executado quando a temperatura atingir o patamar igual ou superior a 30°C, ou sensação térmica equivalente.

Parágrafo único. O "Plano de Contingência para Ondas de Calor" terá suas atividades regulamentadas por Portaria a ser publicada anualmente, até o dia 22 de dezembro, com vigência de um ano.

Art. 2º - O "Plano de Contingência para Ondas de Calor" terá suas atividades supervisionadas pelo “Comitê Permanente de Gestão do Plano de Contingência para Ondas de Calor”

§ 1º - O “Comitê Permanente de Gestão do Plano de Contingência para Ondas de Calor” terá a seguinte composição:

I - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS;

II - 1 (um) representantes da Secretaria Municipal da Saúde – SMS;

III - 1 (um) representante do Centro de Gerenciamento de Emergências Climáticas – CGE, da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras - SIURB;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

VEREADORA LUNA ZARATTINI

IV - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes – SMT;

V - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania – SMDHC;

VI - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Governo – SGM.

§ 2º - O Comitê Permanente deverá convidar para suas reuniões representantes de outros órgãos e membros da sociedade civil, em especial do Comitê Intersetorial da Política Municipal para População em Situação de Rua, para subsidiar suas atividades.

Art. 3º - Caberá à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS:

I - ampliar o horário de atendimento dos equipamentos socioassistenciais, de forma a evitar que as pessoas em situação de rua estejam na rua nos picos de calor;

II - intensificar as abordagens nos locais onde se verifica a presença de população em situação de rua;

III - fornecer kits de proteção contra o calor;

IV - promover ações educativas nos equipamentos socioassistenciais sobre os riscos do calor e como se proteger, incluindo a importância de procurar abrigo, manter-se hidratado e evitar a exposição prolongada ao sol;

V - disponibilizar bebedouros na área externa dos equipamentos.

Art. 3º - Caberá à Secretaria Municipal de Saúde - SMS:

I - promover divulgação do Plano aos serviços da Rede de Atenção à Saúde e prover a capacitação dos agentes envolvidos na atenção às pessoas em situação de rua;

II - ampliar o número das equipes de Consultório na Rua e realizar a distribuição de kit de proteção contra o calor.

Art. 4º - Caberá à Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras – SIURB:

I - por meio do Centro de Gerenciamento de Emergências Climáticas – CGE, emitir boletins e informações meteorológicas.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

VEREADORA LUNA ZARATTINI

Art. 5º - Caberá à Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito - SMT:

I - autorizar e apoiar a circulação dos veículos utilizados no Plano, devidamente identificados nos dias e horários de rodízio e nos calçadões da Cidade;

II - fornecer, por meio da São Paulo Transporte S/A - SPTRANS, ônibus para encaminhamento de pessoas em situação de rua aos serviços de acolhimento.

Art. 6º - Caberá à Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania - SMDHC:

I - por meio da Coordenação de Políticas para a População em Situação de Rua – CPPSR, coordenar o "Plano de Contingência para Ondas de Calor" e o “Comitê Permanente de Gestão do Plano de Contingência para Ondas de Calor”.

Art. 7º - Caberá à Secretaria de Governo Municipal – SGM:

I - viabilizar a abertura de tendas em pontos estratégicos da cidade, com a oferta de água e espaço ventilado para permanência durante o dia, assim como atendimento em saúde e socioassistencial.

Art. 8º - Caberá às Secretarias envolvidas apresentar relatórios dos atendimentos prestados ao final do período de execução do plano, ficando a sistematização do relatório final sob responsabilidade da SMDHC, que o encaminhará ao Comitê PopRua.

Sala das Sessões, em 19 de setembro de 2023.

Luna Zarattini Brandão

LUNA ZARATTINI

Vereadora

Partido dos Trabalhadores

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

VEREADORA LUNA ZARATTINI

JUSTIFICATIVA

Em períodos de emergência se torna fundamental a identificação de grupos vulneráveis que podem ser mais atingidos. Pessoas em situação de rua estão entre os grupos mais vulneráveis em qualquer situação de emergência, incluindo ondas de calor. Elas têm menos acesso a abrigos e recursos básicos, tornando-as mais suscetíveis aos efeitos adversos do de temperaturas extremas.

Em 2015 foi estabelecido, por meio do Decreto Municipal nº 56.102/15, o Comitê Permanente de Gestão em Situação de Baixas Temperaturas para a cidade de São Paulo, e desde então anualmente é publicada a Portaria que estabelece o “Plano de Contingência para Situações de Baixas Temperaturas – 2023”, que tem com o objetivo de minimizar os impactos e riscos das baixas temperaturas sobre a saúde da população em situação de rua. Desta mesma forma, mostra-se fundamental o estabelecimento de um Plano de Contingência para Ondas de Calor, que vise o atendimento dessa população em situações de calor extremo.

Temperaturas muito elevadas podem levar a condições de saúde graves, como insolação, desidratação, hipertermia e até mesmo a morte. A população em situação de rua, principalmente aqueles não acolhidos na rede socioassistencial, muitas vezes não tem acesso a lugares frescos e seguros para se proteger do calor intenso. O calor extremo pode agravar condições de saúde preexistentes e contribuir para problemas psicológicos, como estresse e ansiedade. Isso pode ter um impacto significativo na capacidade das pessoas de buscar emprego, cuidar de si mesmas e encontrar soluções para sua situação de rua.

Estabelecer um plano de contingência mostra um compromisso com a dignidade e os direitos humanos desses indivíduos. Proporcionar um ambiente seguro e respeitoso durante ondas de calor é essencial para garantir que todos os cidadãos sejam tratados com a devida consideração. Um plano eficaz de contingência pode salvar vidas.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

VEREADORA LUNA ZARATTINI

Desta forma, viemos por meio deste solicitar que a Prefeitura Municipal de São Paulo estabeleça, com a urgência que o caso requer, um Plano de Contingência para Ondas de Calor, que vise o atendimento integrado da população em situação de rua em nosso município.